

CNPJ - 13.232.798/0001-49

Processo Administrativo Nº 030/2023 Edital Pregão Presencial Nº 001/2023 Contrato Nº 023/2023

> CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE E A GRANDE COMERCIO BAIXA REDE JG **EMPRESA** COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

#### PREÂMBULO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.232.798/0001-49 com sede na Avenida 02 de nº. 771, Centro CEP: 44.620-000, Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, WERLISSON OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Soares, nº. 50 - Centro, Baixa Grande/Ba, portador do RG nº. 1270984454-SSP-BA e do CPF nº. 045.838.455-02, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, Baixa Grande/BA, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 39.496.670/0001-86, estabelecida na Rodovia BA-052 Km 141-LE s/n, 44.620-000, Baixa Grande Estado da Bahia, representada pelo senhor SERGIO GONÇALVES DE ARAUJO, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 776750020 -SSP-Ba, doravante denominado CONTRATADO resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 001/2023/, sob a referência da Lei Federal nº 10.520/2002, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e as Condições Gerais do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Aquisição de combustível (gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de Óleo, para suprir as demandas diárias dos veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, observado as especificações e condições do ANEXO I, do Pregão Presencial Nº 001/2023.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E REGIME DE FORNECIMENTO.

3.1. O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 94.631,00 (noventa e quatro mil seiscentos e trinta e um reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento sendo ele de forma parcelada

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, pela Câmara Municipal de Baixa Grande, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 4.1.1 Ordem de Serviço;
- 4.1.2 Nota Fiscal Atestada e Liquidada;

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 - Centro - 44620-000 - Baixa Grande - Bahia Gab. Presidente (74) 3258-1275 - Telefax: (74) 3258-1371

E-mail: baixagrande.legislativo@gmail.com - Site: www.camarabaixagrande.ba.gov.br



CNPJ - 13.232.798/0001-49

4.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a <u>Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN.</u>

CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSO

5.1. Os pagamentos serão efetuados com recursos próprios deste Câmara Municipal de Baixa Grande.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e inreajustaveis

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contando-se do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE EXECUÇÃO

- 8.1. A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a CONTRATADA.
- 8.2. Recebida da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA estará apta para entregar o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Baixa Grande, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para quais tenha
- b) MULTA a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor multa será cobrado judicialmente;
- c) SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- 9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dia do indicado para entrega do objeto.
- 9.3. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução desse Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54 da Lei Federal 8.666/93, c/c o inciso XII, do Art. 55 do mesmo Diploma Legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Dos encargos da CONTRATANTE:

12.1.1. permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371

E-mail: baixagrande.legislativo@gmail.com - Site: www.camarabaixagrande.ba.gov.br





CNPJ - 13.232.798/0001-49

12.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a prestação de serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.1.3. impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

12.1.4. efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5. comunicar oficialmente, à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas;

12.1.6. expedir Ordens de Fornecimento do objeto contratado e encaminhar a CONTRATADA em tempo hábil ao seu perfeito atendimento;

12.1.7. fiscalizar e acompanhar a execução, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades quando for o caso e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

12.1.8. pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no presente contrato, o preço ajustado.

12.2. Dos Encargos da CONTRATADA:

12.2.1. Prestar os serviços abaixo na forma e condições estabelecidas o Edital e seus Anexos e neste

Contrato, observada sua proposta; 12.2.2. Realizar o serviço estabelecido no presente Contrato de acordo a proposta reformulada após o lance final apresentada no Pregão Presencial Nº 001/2023, e na forma e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato;

12.2.3. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;

12.2.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

12.2.5. Prestar os serviços com qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

12.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da realização dos serviços;

12.2.7. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a vigência desse contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pela CONTRATANTE;

13.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

13.3. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

13.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por propostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido em 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal

14.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessária.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A rescisão contratual poderá ser:

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 - Centro - 44620-000 - Baixa Grande - Bahia Gab. Presidente (74) 3258-1275 - Telefax: (74) 3258-1371

E-mail: baixagrande.legislativo@gmail.com - Site: www.camarabaixagrande.ba.gov.br





CNPJ - 13.232.798/0001-49

- 15.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 15.1.2. amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;
- 15.1.3. judicial nos termos da Legislação;
- 15.1.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE se reserva o direito de a qualquer momento por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 15.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 15.2.1. o não cumprimento das cláusulas contratuais e especificas;
- 15.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;
- 15.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado;
- 15.2.4. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 15.2.5. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.2.6. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;
- 15.2.7. o atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1. Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Ipirá, Estado da Bahia, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.
- 16.2. E, por se acharem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

BAIXA GRANDE/BA, 03 DE ABRIL DE 2023.





CNPJ - 13.232.798/0001-49

CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE/BA WERLISSON OLIVEIRA SILVA CONTRATANTE

REDELIG BAIXA GRANDE COMERCIO DÉ COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. LEANDRO SILVA MOREIRA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 2. <u>bralde 31 marcio de Sav</u> C.P.F. <u>034.429.795-07</u> CPF. <u>274.2212</u>



CNPJ - 13.232.798/0001-49

### ANEXO ÚNICO

ITEM	QUANT.	Descrição	UNID.	Marca	V. UNIT. R\$	V. GLOBAL R\$
		Gasolina	Litros	xxxxxxxxx	R\$ 5,89	R\$ 91.295,00
01	15.500	Gasolina		Lubrax		
02	72	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA, ALCOOL E GNV 5W30 SINTETICO, CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO	Litros		R\$ 39,00	R\$ 2.808,00
		FABRICANTE		Tecfil PLS 619	22.00	R\$ 528,00
03	24	Filtro de Óleo	UND.	+	R\$ 22,00	R\$
					Total Geral	94.631,00



#### **EXTRATO**



#### ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE CNPJ – 13.232.798/0001-49

#### Edital Pregão Presencial Nº 001/2023 Processo Administrativo Nº 030/2023 Contrato Nº 023/2023

Contratante: CÂMARA MUNICÍPAL DE BAIXA GRANDE/BA

Contratado: empresa REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ nº. 13.232.798/0001-49

**Objeto:** Aquisição de combustível (gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de Óleo, para suprir as demandas diárias dos veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, observado as especificações e condições do ANEXO I, do Pregão Presencial Nº 001/2023.

Dotação Orçamentaria:

Órgão/Unidade:	0101 – Câmara Municipal de Baixa Grande - BA
Atividade:	4001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Despesa	3.3.30.30.00 - Material de Consumo
Fonte de	15000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso:	10000 – Necursos riao viriculados de Impostos

Valor Global: R\$ R\$ 94.631,00 (noventa e quatro mil seiscentos e trinta e um

reais).

Vigência: 12 (doze) meses Data de Assinatura: 03/04/2023.

Assinam: Pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA: WERLISSON OLIVEIRA SILVA — Presidente. Pela Empresa: empresa REDE JG BAIXA

GRANDE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

Baixa Grande - BA, 04 de abril de 2023.

**Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet** Presidente da Comissão de Licitação

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371 E-mail: <a href="mailto:baixagrande.legislativo@gmail.com">baixagrande.legislativo@gmail.com</a> –

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda CEP: 44.620-000 TELEFONE: (74) 3258-1275

EMAIL: baixagrande.legislativo@gmail.com



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.496.670/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE	INSCRIÇÃO E DE SITUAÇ ADASTRAL	ÃO DATA DE ABERTURA 20/10/2020		
NOME EMPRESARIAL REDE JG BAIXA GRAN	DE COMERCIO DE COMBUSTIV	/EIS E LUBRIFICANTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REDE JG BAIXA GRANDE					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA AT 47.31-8-00 - Comércio	ividade económica principal varejista de combustiveis para v	veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS A 47.32-6-00 - Comércio	NTIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS varejista de lubrificantes				
código e descrição da Na 206-2 - Sociedade Emp	ATUREZA JURÍDICA presária Limitada			III AUTO	
LOGRADOURO ROD BA 052		NÚMERO COMPLEM KM 141			
CEP 44.620-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO BAIXA GRANDE		UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL.FSA@ORCON	A.COM.BR	TELEFONE (75) 3021-5950			
ENTE FEDERATIVO RESPON	SÁVEL (EFR)				
			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRA 20/10/2020		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			20/10/2020		
가 가게 되는 아이들이 살아왔다면 하는데 이렇게 되었다. 그렇게 하는데	STRAL		20/10/2020		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2022 às 10:26:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ab



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 39.496.670/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e Inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:28:13 do dia 03/11/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/05/2023.

Código de controle da certidão: BC76.3531.A7C9.B7D3 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

La Colinaro Ab



Data Impressão: 14/02/2023

# CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000010/2023

Emissão: 10/01/2023 Validade: 10/04/2023

REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMB. E LUB. LTDA

CGA: 000.002.006/001-20 CNPJ: 39.496.670/0001-86

CNAE: 4731-8/00 ROD BA 052,S/N KM 141 LE SEDE 44620-000 - BAIXA GRANDE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA

the division

CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Evenition da Cruz Bireta appeas tamento de Administração francia Portario nº 86 de 00 01/2021

Emissor: LANY

Validação Web:



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES

LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 39.496.670/0001-86 Certidão nº: 37981225/2022

Expedição: 04/11/2022, às 10:24:41

Validade: 03/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 39.496.670/0001-86, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Harman Alb

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.496.670/0001-86

Razão

REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUST

Social:

Endereço: ROD BA 052 / SEDE / BAIXA GRANDE / BA / 44620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/03/2023 a 01/04/2023

Certificação Número: 2023030302192741362588

Informação obtida em 21/03/2023 15:32:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Home Strawer



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 21/03/2023 15:33

# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231776220

RAZÃO SOCIAL		
REDE JG BAIXA GRANDE COM	MÉRCIO DE COMBUSTIVEIS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

the Coliners +